



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

Lei n.º 110/98, de 23 de dezembro de 1.998.

"Extingue o **INPACTO** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Cariri do Tocantins e dá outras providências."

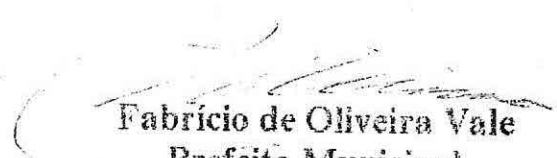
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cariri **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica extinto a partir desta data o **INPACTO** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Cariri do Tocantins.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1.999.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei n.º 020/93, de 09 de dezembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 1.998.


Fabrício de Oliveira Vale
Prefeito Municipal